



Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte

Estado de Goiás

LEI Nº 059/96,

De 22 de julho de 1.996.....

"Altera a Lei Municipal nº 035 de 16/10/95, desafeta a área pública, autoriza sua alienação e dá outras provisões".....

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação da Lei Municipal 035/95, de 16/10/95, passando a vigorar com o seguinte teor:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando a bem dominal do município, a área urbana com 1.911 m², situada na rua Major Olímpio Jacinto, compreendendo o trecho entre as Ruas Ornelas Filho e Rua N, situada no bairro centro, nesta cidade.

Art. 2º - Fica autorizado ao Executivo a promover o remanejamento da área descrita no artigo anterior e realizar, mediante prévia avaliação, a alienação dos lotes resultantes do remanejamento.

Art. 3º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo adquirir e doar às Famílias de baixa renda, objetivando a construção de moradias, 30 (trinta) lotes de terrenos urbanos.

§ Único - A aquisição de que refere este artigo precederá de prévia avaliação, por Comissão Especial criada pelo Poder Executivo mediante Decreto.

Art. 4º - Fica ao Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir os créditos especiais necessários para cobertura das despesas resultantes da aplicação desta Lei."

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de julho de 1.996.....

José Sereilha Filho
Prefeito Municipal